



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4552

Ji-Paraná (RO), 24 de julho de 2025

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2099, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no decreto n. 1878 de 17 de junho de 2025 que nomeou a Comissão Especial para localização e avaliação de imóvel urbano para construção do Novo Hospital Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 6 de 23/07/2025 \(ID 1911239\)](#),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado Cristiano Ramos Pereira a integrar a Comissão Especial para localização e avaliação de imóvel urbano para construção do Novo Hospital Municipal de Ji-Paraná, passando a vigorar acrescido do inciso V do artigo 1º do Decreto n. 1878/2025, conforme a seguir descrito:

"Art. 1º.....:

- I - Raíssa Maria Alves Prates;
- II - Antônio Marcos dos Santos;
- III - Edward Luiz Fabris;
- IV - Almir dos Santos Ocampos;
- V - Cristiano Ramos Pereira. [NR]

**Art. 2º** O artigo 2º do Decreto n. 1878 de 17 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....:

III - o imóvel deverá ter área entre 14.000 m² a 20.000 m², com localização estratégica (proximidade de vias principais, centros populacionais, unidades de saúde existentes, dentre outros), com a eventual possibilidade de expansão futura;

IV - condições desejáveis quanto à infraestrutura urbana disponível (rede de água, esgoto, energia elétrica, acesso viário, dentre outros);

V - o imóvel deverá contemplar todas as exigências relacionadas ao zoneamento urbano e à legislação sanitária, ambiental e demais legislação e normativas vigentes;

Parágrafo Único. Demais informações com relação ao imóvel a ser localizado e avaliado deverá ser deliberado com as Secretarias de Saúde, Planejamento, Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 13:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1912609** e o código verificador **6E96D0C7**.

Referência: [Processo nº 16-9/2025](#).

DocId: 1912609 v1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2100, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 057/SEMFAZ/GGECO/2025

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

<b>02 06 02</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>208</b>	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpja@gmail.com](mailto:gabinete.jpja@gmail.com)



ID: 1913362 e CRC: 1675E690



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

<b>02 06 02</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>-50.000,00</b>
<b>209</b>	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]  
**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

[assinado eletronicamente]  
**Affonso Cândido**  
Prefeito



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 2100, de 23 de julho de 2025	23/07/2025
ID:	1913362	Processo
CRC:	1675E690	Documento
Processo:	1-61/2025	
Usuário:	GRACIANE BERGAMASCHIARA@JIPARANA.RO	
Criação:	23/07/2025 12:13:09	Finalização:
	23/07/2025 12:15:48	
MD5:	B31FE4301837F154CF2F077FB03236F5	
SHA256:	9DA48B9C49850A5AF6C7F7064A24A3D58EA6B1C1EF100EB1F73A59B2B5602B00	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 23/07/2025 12:14:31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 23/07/2025 12:14:39
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 23/07/2025 12:14:53
ASSUNTOS		
DECRETO		23/07/2025 12:14:07
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		23/07/2025 13:17:01
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA		24/07/2025 08:31:11
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 23/07/2025 13:02:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 23/07/2025 13:49:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1913362 e o CRC 1675E690.

## DECRETO Nº 2101, DE 23 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 057/SEMFAZ/GGECO/2025

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 180.706,88 (cento e oitenta mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jipa@gmail.com](mailto:gabinete.jipa@gmail.com)



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido  
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz  
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula  
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki  
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento  
Controladoria Geral do Município - Interina

Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula  
Secretaria Municipal de Educação - INTERINO

Renato Antônio Fuverki  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interino

Alessandro Barroso Duarte  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva  
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita  
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa  
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho  
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso  
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2101, DE 23 DE JULHO DE 2025**

**ACRÉSCIMOS**

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
152	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.706,88
157	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	177.000,00
		<b>TOTAL: R\$ 180.706,88</b>

**REDUÇÕES**

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
134	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-180.706,88
		<b>TOTAL: -R\$ 180.706,88</b>

(assinado eletronicamente)  
**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Affonso Cândido**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1913381 e CRC: CF444434



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 2101, de 23 de julho de 2025	23/07/2025
ID:	1913381	Processo
CRC:	CF444434	Documento
Processo:	1-61/2025	
Usuário:	GRACIANE BERGAMASCHIARAQJ O NETO	
Criação:	23/07/2025 12:16:34	Finalização:
		23/07/2025 12:18:47
MD5:	FA1C525122B1F506477B9742DE53C30A	
SHA256:	45371B9CBE8AE0C3135D972CA8FB3DB0E3EBD62E7D33BE45C5B2295D6E387B5	

**Símbulo/Objeto:**

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

**INTERESSADOS**

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	23/07/2025 12:17:48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	23/07/2025 12:17:56
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	23/07/2025 12:18:03

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	23/07/2025 12:17:29

**CIENTES**

Nome	Data
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	23/07/2025 13:17:01
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	24/07/2025 08:31:34

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/07/2025 13:03:04
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/07/2025 13:49:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1913381 e o CRC CF444434.

**EXTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO 208/2025**

A Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 09 SUPECOL/CMJP/2025 ([ID 123363](#)), através da Agente de Contratação e equipe de apoio, originária do Processo Administrativo nº 208/CMJP/2025, do Parecer da Procuradoria nº 70/PROC/CMJP/2025 ([ID 123880](#)), e da Unidade de Controle Interno nº 189/UCCI/CMJP/2025 ([ID 124557](#)), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA**, para as dependências da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e após análise das condições oferecidas pela **AUTOJIPA - SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **07.803.102/0001-94**, verificando sua adequação aos requisitos, a contratação será firmado no valor total de R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais), com base no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 23 de Julho de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO JOSE DE LEMOS**  
Presidente da CMJP

## PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA Nº 025/SEMAGRI/2025

Revoga a portaria nº 018/SEMAGRI/2025 que designou Fiscal do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2025, e designa Gestor e Fiscal do contrato 059/PGM/PMJP/2025 que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA.

**MARCUS VINICIUS CANDIDO**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 018/SEMAGRI/2025 que designou Fiscal do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2025.

**Art. 2º** Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 059/PGM/PMJP/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo estes:

## GESTOR

EPAMINONDAS MACEDO ALMEIDA  
Membro – Matrícula 7877

## FISCAL

FELIPE TEIXEIRA VITORINO  
Membro – Matrícula - 999677

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de JULHO de 2025.

**MARCUS VINICIUS CÂNDIDO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 1912804 e CRC: 40528490



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	025/SEMAGRI/2025	23/07/2025
ID:	1912804	Processo
CRC:	17D28490	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	23/07/2025 11:33:46	Finalização:
		23/07/2025 11:35:38
MD5:	428E70289C4E0E80D791859C996F0EEF	
SHA256:	2063E44719DDF216A23F745CC7C7CA5887DEF2F72E2154AD36BB5C1071B5D229C	

## Súmula/Objeto:

PORTARIA DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO DE PASSAGENS AÉREAS

## INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO Ji-Paraná RO 23/07/2025 11:34:57

## ASSUNTOS

PORTARIA 23/07/2025 11:34:51

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCUS VINICIUS CANDIDO SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA 23/07/2025 13:39:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1912804 e o CRC 17D28490.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	025/SEMAGRI/2025	24/07/2025
ID:	1917960	Processo
CRC:	4059AFED	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	24/07/2025 09:48:31	Finalização:
		24/07/2025 09:48:50
MD5:	6EE607E055D46194B00B3BBCAF9A36EB	
SHA256:	9BBAED204949621A708D32D6FE8188243E954D0AA4C8E1C74CA1CB72F624A637	

## Súmula/Objeto:

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DOM

## INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO Ji-Paraná RO 24/07/2025 09:48:31

## ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 24/07/2025 09:48:31

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 153 24/07/2025 1917936

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1917960 e o CRC 4059AFED.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CARP/SUPECOL/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

## (ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP MEDIANTE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-8717/2025 - SUPECOL, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papel sulfite), para atender demanda do Município de Ji-Paraná, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **anexo II do edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90016/SUPECOL/PMJP/2025, (ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP MEDIANTE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%)**, se for o caso, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

## Empresa Detentora do Registro:

**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 24.584.199/0001-00, Av. José Vieira Caúla, nº 5201, Andar Altos, Bairro Igarapé - Porto Velho/RO; e-mail: [cd.mello@hotmail.com](mailto:cd.mello@hotmail.com), telefone: (69) 99227-8841. Neste ato representada por Cynthia Dettmann De Mello Rasul, brasileira, Sócia-Proprietária, casada, sob RG: 940041 SSP/RO, inscrita no CPF: 000.481.062-75 (ID1896430).

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1917960 e CRC: 4059AFED



ID: 1915509 e CRC: E65929A5



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ nº. 24.584.199/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Critério	Valor unit. Registrado	Valor total registrado
25	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS papel sulfite, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4 Marca: <b>INK</b>	CX	4118	R\$ 266,28	R\$ 205,90	R\$ 847.896,20
26	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS papel sulfite, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4 Marca: <b>INK</b>	CX	1372	R\$ 266,28	R\$ 205,90	R\$ 282.494,80
<b>Total empresa do fornecedor:</b>						<b>R\$ 1.130.391,00</b>

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **caso haja**.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1915508 e CRC: E058992A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico e seus anexos**.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1915508 e CRC: E058992A

estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.10. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1915508 e CRC: E058992A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1915508 e CRC: E058992A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90016/2024 e seus anexos.**

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1915508 e CRC: E7B599A5



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo II do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90016/2025**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 (quatorze) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, **mediante assinatura eletrônica**, a qual será disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

**Sônia Regina da Silva**

Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 0313/GAB/PMJP/2025

**Lourrant Cantão Pessoa**

Superintendente Interino da SUPECOL  
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025

**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**  
CNPJ nº. 24.584.199/0001-00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150  
Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1915508 e CRC: E7B599A5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA N 011-25 - MAT. EXPEDIENTE -	23/07/2025
ID:	1915109	Processo
CRC:	E7B599A5	Documento
Processo:	1-8717/2025	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	23/07/2025 15:13:24	Finalização:
	23/07/2025 15:13:24	
MDS:	9B8ADB905547093E77A9FCFD45378DD	
SHA256:	80CC4E47DF653F8FD5917438317D16F41B6BD65F78FF5D8D5CF70E54F493814	
Sêmula/Objeto:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CARP/SUPECOL/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
23/07/2025 15:13:24		
ASSUNTOS		
PREGÃO ELETRÔNICO		
23/07/2025 15:13:24		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	SONIA REGINA DA SILVA	Coordenadora de Ata de R. de Preço
23/07/2025 15:14:38		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
23/07/2025 15:41:25		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Cynthia Dettmann De Mello Rasul	Sêcia-Proprietária
23/07/2025 16:35:03		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1915109 e o CRC E7B599A5.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1915578 e CRC: F65D792A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	011/2025	23/07/2025
ID:	1915578	Processo
CRC:	F65D792A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	23/07/2025 17:08:16	Finalização:
	23/07/2025 17:08:35	
MDS:	8A4CFF78A0C1D0BD4A40AE39BC9D6CAB	
SHA256:	F17403F9E4BD236655F680322B194A6077B55A13939A5D6CF96C00FA8A5EB1DE	
Sêmula/Objeto:		
Memorando nº. 034/CARP/SUPECOL/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
23/07/2025 17:08:16		
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		
23/07/2025 17:08:16		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 34	23/07/2025	1915574
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1915578 e o CRC F65D792A.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.